



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

(art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

CONSIDERANDO a não renovação do prazo do contrato nº. 2024.03.14.02-PMI-SEINFRA, firmado com a empresa ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, conforme decidido no Processo Administrativo Punitivo nº. 001/2025, apensado em anexo da presente justificativa. Após apuração conduzida pela Comissão Processante, restou evidenciado que a empresa contratada descumpriu obrigações essenciais, notadamente pela omissão na regular prestação dos serviços contratados, resultando em acúmulo de lixo urbano e comprometimento da limpeza pública, com risco iminente à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que, no mesmo sentido, a decisão administrativa proferida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Iguatu determinou a não renovação do prazo do contrato nº. 2024.03.14.02-PMI-SEINFRA e a imposição de multa para empresa ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, a ser apurada pelo setor técnico da Secretaria Contratante, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 e da cláusula (12), item (12.1) do contrato;

CONSIDERANDO que, diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e legalidade da contratação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana é essencial e sua interrupção configura risco grave à saúde pública e ao meio ambiente, razão pela qual a Administração deve adotar as medidas necessárias para garantir sua continuidade de forma imediata;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e a existência de recursos financeiros para custeio das despesas decorrentes do interesse público a ser atendido;

AUTORIZO a contratação da empresa MONTEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Capitão Aragão, no. 422, Alto da Balança, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.994.850/0001-13, para execução dos serviços, objeto da **DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 2025.03.14.01-SEINFRA**, por ter apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e devidamente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos art. 72, incisos V e VI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. Por fim, determino que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município de Iguatu/CE, conforme estabelece o parágrafo único do art. 72 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

Iguatu/CE, em 20 de março de 2025.



ANTONIO RICARTE SOBRINHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Iguatu/CE